Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

---

EDITAL Nº 014/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL
EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 82, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 15, de 23 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para o empréstimo de 72 (setenta e dois) computadores portáteis tipo *Netbook*, destinado aos estudantes de graduação beneficiários dos Programas de Apoio.

1. Do Edital ProAP nº 014/2013

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pela Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012.

2. Das Finalidades do Programa

2.1. A UFABC, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na execução das suas políticas afirmativas de permanência, disponibiliza computadores portáteis destinados a apoiar os estudos dos(as) estudantes de graduação e visa auxiliar na melhora do rendimento acadêmico, cooperar com a prevenção à jubilação e à evasão e atender o Projeto Pedagógico da Instituição.

2.2. Os computadores portáteis são destinados a auxiliar o(a) estudante na organização e desenvolvimento de sua vida acadêmica, sendo vedado seu uso para outros fins.

3. Das Condições para Inscrição, Seleção e Retirada do Equipamento

3.1. Serão disponibilizados 72 (setenta e dois) computadores portáteis para estudantes matriculados(as) nos câmpus de Santo André e de São Bernardo do Campo.

3.2. Os equipamentos são destinados aos(às) estudantes ingressantes na UFABC em 2013, já selecionados(as) pelos critérios socioeconômicos nos Editais referentes aos Programas de Apoio da Universidade.

3.2.1. Havendo disponibilidade, os(as) estudantes veteranos(as) serão beneficiados(as).

3.3. A seleção dos(as) beneficiários(as) será realizada contemplando-se os(as) estudantes com menor renda *per capita* familiar entre os inscritos no Programa de Inclusão Digital.

3.3.1. O não comparecimento do(a) estudante para a retirada do equipamento na data determinada implica em sua desistência, o que acarretará a convocação do(a) estudante classificado logo a seguir na lista de espera.

4. Do Calendário

4.1. A inscrição no Programa de Inclusão Digital será exclusivamente *on line*, através do link disponibilizado pela DAEG/ProAP, até as **23h59min do dia 29/11/2013.**

4.2. A divulgação do resultado será no dia **04 de dezembro de 2013**, no sítio eletrônico da ProAP (http://proap.ufabc.edu.br) e nos quadros de avisos da DAEG.

4.3. A entrega do equipamento aos(às) estudantes contemplados(as) será realizada no campus onde o(a) estudante está matriculado(a) de acordo com o calendário a ser disponibilizado no resultado final, mediante a assinatura de um Termo de Empréstimo de *Netbook* (Anexo 1):

5. Dos Prazos para o Empréstimo e Renovação

5.1. O empréstimo dos equipamentos será limitado a um período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado desde que o estudante tenha cumprido as exigências do Termo de Empréstimo de *Netbook*.

5.2. Como condição para a renovação do empréstimo do equipamento será verificado se o(a) beneficiário(a) melhorou o seu desempenho acadêmico, aferido pela elevação do seu Coeficiente de Aproveitamento (CA) ou sua manutenção no caso de estar maior ou igual a 2,0 (dois) ao final dos três quadrimestres subsequentes à assinatura do Termo de Empréstimo de *Netbook*.

6. Da continuidade dos(as) beneficiários(as)

6.1. A continuidade do(a) estudante como beneficiário(a) será condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

6.1.1. Estar matriculado(a), durante todo o período de gozo do benefício, em, no mínimo, duas disciplinas de graduação por quadrimestre.

6.1.2. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

7. Da exclusão do(a) estudante beneficiário(a)

7.1. O(A) estudante beneficiário(a) deverá devolver o equipamento imediatamente nas seguintes condições:

7.1.1. Quando o(a) estudante for desligado(a) do quadro de discentes da UFABC, pelo processo de jubilação, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 44/2009, ou a que a substituir.

7.1.2. Quando o(a) estudante **trancar matrícula** no curso da UFABC.

7.1.3. No caso de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do(a) estudante beneficiário(a) fora da UFABC (realizado em outro município, estado, ou ainda em país estrangeiro).

7.1.3. Quando o(a) estudante deixar de ser atendido(a) pelo Programa de Apoio na modalidade Bolsa Permanência.

7.1.4. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

8. Das disposições finais

8.1. A entrega do Termo de Empréstimo de *Netbook* e o recebimento do equipamento ocorrerá na Divisão de Apoio ao Estudante da Graduação no câmpus onde o(a) estudante está matriculado(a).

8.2. O(A) estudante beneficiário(a) deverá apresentar imediatamente o equipamento sob seus cuidados se assim lhe for solicitado pela UFABC.

8.3. Em caso de não devolução do equipamento, será aberto processo junto à Comissão Permanente para Apuração de Transgressões Disciplinares e Aplicação de Sanção para Discentes do Curso de Graduação.

8.4. Em caso de dano resultante por mau uso ou de perda do equipamento, o(a) estudante beneficiário(a) deverá reembolsar a UFABC pelos prejuízos.

8.4. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. JOEL PEREIRA FELIPE
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Portaria UFABC nº 82 – DOU de 23/02/2011

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE *NETBOOK*

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) na UFABC, sob número de matrícula _____, declaro que está sob minha responsabilidade um computador portátil do tipo "*netbook*" da marca Positivo, modelo Mobo Black, com o número de patrimônio _____, incluindo os seguintes acessórios: capa, bateria e fonte de alimentação automática com cabo de força.

Declaro ainda que me comprometo a cumprir o disposto abaixo:

- Cuidar de acordo com as normas de uso e segurança do equipamento, conforme disposto na página http://nti.ufabc.edu.br;
- Não violar os lacres;
- Usar para fins acadêmicos e exclusivamente por mim;
- Comunicar qualquer problema com o equipamento à ProAP e solicitar suporte ao NTI pelo link http://nti.ufabc.edu.br/suporte;
- Reembolsar a UFABC por possíveis prejuízos decorrentes por mau uso ou perda do equipamento;
- Comunicar imediatamente a UFABC em caso de furto ou roubo do equipamento e tomar as medidas legais cabíveis, providenciando o Boletim de Ocorrência Policial;
- Apresentar o equipamento imediatamente à ProAP assim que for solicitado, independente do período de renovação;
- Devolver imediatamente o equipamento após o encerramento do prazo de empréstimo, em caso de não renovação, ou quando deixar de cumprir as regras estabelecidas nos Editais referentes aos Programas de Apoio.
- Devolver o equipamento **antes de efetuar o trancamento de matrícula** ou inserir-se em programas de mobilidade acadêmica;
- Comunicar à ProAP qualquer alteração na situação socioeconômica que implique em revisão do empréstimo.

_____, ____ de dezembro de 2013.

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____._____._____-_____